

## LEI MUNICIPAL Nº 2669 DE 06 DE ABRIL DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente uma área de terra existente no Bairro da Química, na rua Paraty, lotes 147, 150, 151 e 180(rua).

Parágrafo Único – O imóvel constante do caput destina-se a instalação de obra ou serviço público.

- Art. 2º O valor da desapropriação da área mencionada no caput do artigo 1º deverá ser limitado ao quantum apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme Laudo de Avaliação.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado por este Município.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE ABRIL DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 012/2016

Autor: Agostinho Pereira dos Santos

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020 Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673